



LEI Nº 2.346/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI 1.611/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam alterados o parágrafo único do art. 18, os §§ 1º e 2º do art. 202 e o parágrafo único do art. 209, todos da Lei nº. 1.611/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Município de Borda da Mata – MG:

Art. 18.

Parágrafo único - O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, poderá optar pela remuneração correspondente a de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo comissionado, asseguradas as vantagens decorrentes do cargo efetivo, sendo que estas vantagens incidirão apenas sobre o cargo efetivo.

Art. 202.

§ 1º. A Comissão de Sindicância será instituída por Portaria da autoridade competente, composta de, no mínimo, 03(três) servidores efetivos, nomeados pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento.

§ 2º. Os membros da Comissão de Sindicância terão suplentes, designados pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento, incumbidos de substituir os membros titulares nos impedimentos e afastamentos.



Art. 208. *O processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

Art. 209.

Parágrafo único – A composição da Comissão Permanente do Processo Administrativo dar-se-á na forma dos parágrafos 1º a 6º do Art. 202 desta Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações previstas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, 10 de agosto de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
- Prefeito Municipal –